



# MALKA Y NEGRI

## advogados

CLIPPING COVID-19

**Informativo nº 077**

17 de junho de 2020

SITE / ÓRGÃO	ATOS	RESUMO												
	<a href="#">Medida Provisória nº 983, de 16.6.2020,</a> publicada em 17.06.2020	Dispõe sobre as assinaturas eletrônicas em comunicações com entes públicos e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos												
	<a href="#">Decreto nº 10.398, de 16.6.2020,</a> publicada em 17.06.2020	Altera o Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, para definir a base do Cadastro Único a ser utilizada para pagamento do auxílio emergencial estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.												
	<a href="#">PORTARIA Nº 244, DE 15 DE JUNHO DE 2020,</a> publicada em 17.06.2020	Estabelece normas e diretrizes para a atualização cadastral destinada à comprovação de vida dos aposentados e dos pensionistas da União que recebem proventos de aposentadoria ou pensão à conta do Tesouro Nacional, constantes do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos -SIAPE, bem como dos anistiados políticos civis e seus pensionistas, de que trata a Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.												
UNIÃO	<a href="#">PORTARIA Nº 275, DE 15 DE JUNHO DE 2020,</a> publicada em 17.06.2020	<p>Art. 1º Alterar o Anexo II da Portaria SRRF02 nº 234, de 8 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>ANEXO II da Portaria SRRF02 nº 234, de 08 de maio de 2020</p> <table border="1" data-bbox="667 1144 1528 1973"> <thead> <tr> <th>RELAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATENDIMENTO EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Consultar, Inscrever, Alterar e Regularizar CPF</td> </tr> <tr> <td>Inscrever, Alterar e Baixar inscrição no CNPJ</td> </tr> <tr> <td>Alterar, Consultar e Cancelar matrícula CEI</td> </tr> <tr> <td>Alterar e Consultar inscrição no CAEPF</td> </tr> <tr> <td>Alterar e Consultar inscrição no CNO</td> </tr> <tr> <td>Inscrever, Alterar, Cancelar e Consultar Cadastro de Imóvel Rural</td> </tr> <tr> <td>Solicitar retificação de DARF e de GPS</td> </tr> <tr> <td>Solicitar emissão de Certidão de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa)</td> </tr> <tr> <td>Solicitar regularização de obra de construção civil</td> </tr> <tr> <td>Regularizar Débitos - Aviso de Cobrança</td> </tr> <tr> <td>Malha Fiscal IRPF - Entregar Documentos</td> </tr> </tbody> </table>	RELAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATENDIMENTO EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL	Consultar, Inscrever, Alterar e Regularizar CPF	Inscrever, Alterar e Baixar inscrição no CNPJ	Alterar, Consultar e Cancelar matrícula CEI	Alterar e Consultar inscrição no CAEPF	Alterar e Consultar inscrição no CNO	Inscrever, Alterar, Cancelar e Consultar Cadastro de Imóvel Rural	Solicitar retificação de DARF e de GPS	Solicitar emissão de Certidão de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa)	Solicitar regularização de obra de construção civil	Regularizar Débitos - Aviso de Cobrança	Malha Fiscal IRPF - Entregar Documentos
RELAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATENDIMENTO EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL														
Consultar, Inscrever, Alterar e Regularizar CPF														
Inscrever, Alterar e Baixar inscrição no CNPJ														
Alterar, Consultar e Cancelar matrícula CEI														
Alterar e Consultar inscrição no CAEPF														
Alterar e Consultar inscrição no CNO														
Inscrever, Alterar, Cancelar e Consultar Cadastro de Imóvel Rural														
Solicitar retificação de DARF e de GPS														
Solicitar emissão de Certidão de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa)														
Solicitar regularização de obra de construção civil														
Regularizar Débitos - Aviso de Cobrança														
Malha Fiscal IRPF - Entregar Documentos														

		Orientação Fazendária e Previdenciária
		Solicitar emissão de DARF e GPS
	<a href="#">PORTARIA Nº 245, DE 15 DE JUNHO DE 2020</a> , publicada em 17.06.2020	<p>Prorroga o prazo para o recolhimento de tributos federais, na situação que especifica em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus. (...) Art. 1º As contribuições previdenciárias de que tratam os arts. 22, 22-A e 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, o art. 25 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, e os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, devidas pelas empresas a que se referem o inciso I do caput e o parágrafo único do art. 15 da Lei nº 8.212, de 1991, e a contribuição de que trata o art. 24 da Lei nº 8.212, de 1991, devida pelo empregador doméstico, relativas à competência maio de 2020, deverão ser pagas no prazo de vencimento das contribuições devidas na competência outubro de 2020.</p> <p>Art. 2º Os prazos de recolhimento da Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS de que tratam o art. 18 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, o art. 10 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o art. 11 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, relativas à competência maio de 2020, ficam postergados para o prazo de vencimento dessas contribuições devidas na competência outubro de 2020.</p>
CSJ	<a href="#">Varas do Trabalho inovam e permitem que a ação trabalhista verbal seja apresentada remotamente</a> , disponibilizada em 17.06.2020	<p>(...) Ajuizamento telepresencial</p> <p>Desde fevereiro de 2019, por exemplo, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro (AC) admite o ajuizamento telepresencial de ações trabalhistas por meio da prática denominada "Judiciário Humanizado e Sem Fronteiras", desenvolvido pela magistrada titular e servidores.</p> <p>A juíza titular da Vara, Christiana D'arc Damasceno Oliveira Andrade Sandim, garante que esse formato permitiu que não houvesse quebra na continuidade do atendimento aos trabalhadores durante a pandemia. "O atendimento telepresencial para o ajuizamento de ações é a porta de entrada para um Judiciário que se reinventa, e ultrapassa as barreiras de tempo e distância", explica a magistrada. Com essa medida, centenas de novas ações foram ajuizadas por transmissão ao vivo de vídeo.</p> <p>Sobre a primeira etapa da prática, a magistrada explicou que quando o jurisdicionado opta expressamente por exercer o "jus postulandi" para ajuizamento de ação, embora orientado a buscar advogado, é realizada videochamada para que se comunique, em tempo real, com a servidora responsável pela atermação [redução a termo]. No decorrer da triagem e da entrevista, são captadas na Vara imagens dos documentos pessoais e probatórios apresentados pelo cidadão, mediante celular ou aplicativo gratuito de digitalização, com o envio dos arquivos à servidora (via telefone, com aplicativo gratuito de comunicação, WhatsApp, e-mail institucional, entre outros), a qual efetua a pronta análise e elaboração do termo de reclamação, que é então conferido pelo jurisdicionado, com alimentação no Processo Judicial Eletrônico (PJe).</p>
TST	<a href="#">Advogada terá de repor com</a>	(...)

	<p><a href="#">salário valores não repassados a empregados que representou,</a> disponibilizada em 17.06.2020</p>	<p>Novo Código</p> <p>Ao analisar o recurso da advogada contra o bloqueio dos valores, o relator, ministro Douglas Alencar observou que o tema relativo à impenhorabilidade dos salários ganhou novos contornos com o advento do Código de Processo Civil (CPC) de 2015. Segundo ele, o novo código excepciona da regra da impenhorabilidade as prestações alimentícias, qualquer que seja sua origem, e autoriza a penhora de percentual de salários para o pagamento de créditos trabalhistas, que têm evidente natureza alimentar.</p> <p>Na avaliação do ministro, não houve dúvida quanto à dívida ou da chamada execução reversa – “No caso, na decisão censurada foi determinada a penhora em 20% dos salários percebidos pela advogada, não havendo direito líquido e certo à desconstituição da constrição judicial”, concluiu.</p> <p>A decisão foi unânime.</p> <p>(GL/RR)</p> <p>Processo: <a href="#">RO-21643-22.2016.5.04.0000</a></p>
TRT 1ª Região	<p><a href="#">Presidente do TRT/RJ vai participar de live sobre o papel do Judiciário na pós-pandemia,</a> disponibilizada em 17.06.2020</p>	<p>Debate é promovido pelos jornais O Globo e Valor Econômico e será realizado na próxima segunda-feira (22/6), às 10h, reunindo representantes do STF, da AGU e do TJ-RJ.</p>
CNMP	<p><a href="#">Covid-19: CNMP publica resolução que estabelece medidas para a retomada dos serviços presenciais nos MPs,</a> disponibilizada em 17.06.2020</p>	<p>Foi publicada nesta segunda-feira, 15 de junho, em edição extra do DECNMP, a <a href="#">Resolução CNMP nº 214/2020, que estabelece, no âmbito do Ministério Público, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.</a></p> <p>A norma é resultado de proposta apresentada pelo corregedor nacional do Ministério Público, Rinaldo Reis, e relatada pelo conselheiro Oswaldo D’Albuquerque. A proposição foi aprovada, por unanimidade, no dia 9 de junho, durante a 6ª Sessão do Plenário por Videoconferência de 2020.</p> <p>De acordo com a resolução, assinada pelo presidente do CNMP, Augusto Aras, a retomada das atividades presenciais nas unidades do Ministério Público deverá ocorrer de forma gradual e sistematizada, observada a implementação das medidas mínimas previstas na resolução como forma de prevenção ao contágio da Covid-19.</p>
MPRJ	<p><a href="#">MPRJ acompanha ações adotadas pelo Estado e Município do Rio na atual fase de</a></p>	<p>O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital e do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Saúde (CAO Saúde/MPRJ), instaurou, na segunda-feira (15/06), procedimento administrativo para acompanhar as ações adotadas pelo Estado e pelo município do Rio de Janeiro no</p>

	<p><a href="#">flexibilização do isolamento social</a>, disponibilizada em 17.06.2020</p>	<p>enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19), especificamente em relação aos planos de reabertura e flexibilização do distanciamento social, com a devida observação dos indicadores técnicos por eles estabelecidos e especial atenção ao nível transmissão e à capacidade de resposta do sistema de saúde.</p> <p>Ressalta o MPRJ que, cerca de três meses após a decretação de medidas de distanciamento social, inaugurou-se nova fase de contingência no Estado e na capital fluminense, com a edição do Decreto Municipal nº 47.488, de 2 de junho, que institui medidas e estabelece fases para a retomada gradual das atividades econômicas, e também do Decreto Estadual nº 47.112, este de 5 de junho, que também autorizou a flexibilização das medidas. E pontua que, em ambos os casos, é imprescindível o monitoramento dos referidos planos de reabertura, a fim de que a flexibilização seja realizada de forma refletida e segura à população, garantindo, sobretudo, a capacidade de resposta do sistema público de saúde.</p>
STJ	<p><a href="#">Na revisão de locação comercial, benfeitorias feitas pelo locatário devem refletir no novo valor</a>, disponibilizada em 17.06.2020</p>	<p>A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) entendeu que, não havendo consenso entre as partes da ação revisional de locação comercial, o novo aluguel deve refletir o valor patrimonial do imóvel, incluídas as benfeitorias e acessões realizadas pelo locatário, pois estas se incorporam ao domínio do locador, proprietário do bem.</p> <p>A decisão veio no julgamento de embargos de divergência interpostos pelo locador de um imóvel comercial contra acórdão proferido pela Quarta Turma do STJ, no qual ficou definido que, na ação revisional, as benfeitorias realizadas pelo locatário não deveriam ser consideradas no cálculo do novo valor do aluguel, dentro do mesmo contrato.</p> <p>A Quarta Turma considerou a distinção entre as ações revisional e renovatória de locação para estabelecer que as benfeitorias só poderiam ser levadas em conta na fixação do aluguel por ocasião da renovatória, pois nesse caso haverá um novo contrato.</p>
STJ	<p><a href="#">Execução fiscal ajuizada antes da falência não impede a Fazenda de habilitar o crédito</a>, disponibilizada em 17.06.2020</p>	<p>Para a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o ajuizamento de execução fiscal em momento anterior à decretação da falência do devedor não tira o interesse processual da Fazenda Pública para pleitear a habilitação do crédito no processo falimentar.</p> <p>Com base nesse entendimento, os ministros, por unanimidade, reformaram acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) que extinguiu um pedido da União para habilitação de crédito nos autos da falência da Viação Aérea de São Paulo S.A. (Vasp).</p> <p>O pedido da Fazenda Nacional foi extinto sem resolução de mérito, por ausência de interesse processual. O TJSP negou provimento à apelação sob o fundamento de que a Fazenda já havia feito uso da prerrogativa, que lhe é conferida por lei, de optar pela via da execução fiscal, o que configuraria renúncia à opção pela habilitação de crédito.</p> <p>No recurso ao STJ, a Fazenda argumentou que o TJSP não considerou o fato de que houve a desistência das penhoras efetuadas na execução fiscal; por isso, não haveria cobrança em duplicidade. Defendeu ainda que, ajuizada a execução fiscal antes da decretação da falência, é</p>

		<p>possível a habilitação do crédito no juízo universal, com a consequente suspensão do processo executivo. Por fim, argumentou que o crédito tributário é indisponível, de modo que não é legalmente possível desistir de execuções já ajuizadas.</p>
<p>PREFEITURA RJ</p>	<p><a href="#">RESOLUÇÃO SMS Nº 4444 DE 16 DE JUNHO DE 2020</a>, publicada em 17.06.2020</p>	<p>Dispõe sobre a comunicação de início de fabricação de produtos dispensados de registro, pertinentes à área de alimentos, no Município do Rio de Janeiro</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Regulamentar a comunicação de início de fabricação de produtos dispensados de registro, pertinentes à área de alimentos, no Município do Rio de Janeiro.</p> <p>Art. 2º Todas as empresas produtoras de gêneros alimentícios e/ou embalagens, cuja unidade fabril esteja sediada no Município do Rio de Janeiro, desde que possuam licenciamento sanitário, devem informar, por meio eletrônico, o início da fabricação de seu(s) produto(s).</p> <p>Art. 3º O procedimento digital a que se refere o artigo 2º deve ser instruído com:</p> <p>I - formulário previsto no aludido item 5.1.2 (Anexo X - frente, da RDC nº 23/2000 - ANVISA), obtido no site da ANVISA, preenchido em seus itens "B, C e D", assinado e digitalizado;</p> <p>II - alvará da Unidade Fabril digitalizado;</p> <p>III - rótulos digitalizados e/ou as fichas técnicas dos respectivos produtos a serem comunicados em cada requerimento (limite de 10 produtos);</p> <p>IV - anexar o contrato entre as partes digitalizado caso a unidade fabril não seja a detentora do(s) produto(s) / marca(s) objeto da solicitação de comunicação de início de fabricação.</p> <p>§1º Para que o requerimento prossiga no sistema para avaliação, é necessário o pagamento do DARM gerado no momento do requerimento eletrônico.</p> <p>§ 2º Após a avaliação do requerimento, em caso de pendências para correção por parte da empresa, a mesma terá prazo de 30 dias para cumprir com as exigências.</p> <p>§ 3º Depois de decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, não havendo resposta da empresa, o requerimento será automaticamente cancelado pelo sistema ou, no caso de processo físico, indeferido pela autoridade sanitária.</p> <p>Art. 4º A autoridade sanitária terá um prazo de sessenta dias, a contar da data da comunicação da empresa, para proceder à inspeção na unidade fabril.</p> <p>Parágrafo único. A realização da inspeção dependerá, isoladamente, ou em conjunto, da natureza do produto, do risco associado ao produto, da data da última inspeção e do histórico da empresa.</p>

		<p>Art. 5º Caso a empresa não seja aprovada na inspeção referida no artigo 4º, será notificada para adotar os seguintes procedimentos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação:</p> <p>I - suspender a produção;</p> <p>II - recolher o(s) produto(s) do mercado, quando a autoridade sanitária julgar necessário com base na legislação pertinente, arcando com os custos da divulgação para a notificação à população.</p> <p>Art. 6º A empresa, ao informar à autoridade sanitária do início da fabricação de seu(s) produto(s), já estará apta ao início da comercialização.</p> <p>Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução SMS nº 3.183, de 10.02.2017.</p>
ERJ	<p><a href="#">Lei Estadual 8.892 de 16.06.2020</a>, publicada em 17.06.2020</p>	<p>Dispõe sobre os locais adequados para realização de exames de pessoas com suspeita de Covid-19.</p>
	<p><a href="#">Lei Estadual 8.893 de 16.06.2020</a>, publicada em 17.06.2020</p>	<p>Dispõe sobre a autorização da prática de telemedicina no Estado do Rio de Janeiro por meio da secretaria de estado de saúde durante a pandemia de Covid-19.</p>
	<p><a href="#">Lei Estadual 8.894 de 16.06.2020</a>, publicada em 17.06.2020</p>	<p>Autoriza a divulgação dos boletins médicos diários relacionados à pandemia do novo coronavírus.</p>
TJRJ	<p>Notícia - <a href="#">Justiça recebe denúncia de desvio de dinheiro na compra de respiradores</a>, disponibilizada em 17.06.2020</p>	<p>A 1ª Vara Criminal Especializada da Comarca da Capital recebeu denúncia do Ministério Público estadual contra Gabriell Carvalho Neves Franco dos Santos, Gustavo Borges da Silva, Carlos Frederico Verçosa Duboc, Cinthya Silva Neumann, Mauricio Monteiro da Fontoura, Glauco Octaviano Guerra, Aurino Batista de Souza Filho, Paula Alessandra Rodrigues de Oliveira Ayres, José Domingos Ayres da Fonseca, Wagner Macedo de Souza e Anderson Gomes Bezerra, acusados de participar de um esquema de desvio de dinheiro na compra de respiradores para o combate à Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro.</p>
CNJ	<p>Notícia - <a href="#">Corregedor nacional institui sistema eletrônico de apostilamento</a>, disponibilizada em 17.06.2020</p>	<p>O corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, editou, nesta quarta-feira (17/6), normativo que institui o Sistema Eletrônico de Apostilamento (APOSTIL). O novo sistema é usado para a confecção, consulta e gestão de apostilamentos em documentos públicos realizados em todas as serventias extrajudiciais do país.</p> <p>De acordo com o Provimento 106/2020, o sistema será disponibilizado gratuitamente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dotado de</p>

		infraestrutura tecnológica necessária para a confecção, consulta e aposição de apostila, em documento público brasileiro.
IBDFAM	Notícia - <a href="#">Justiça permite transfusão de sangue sem autorização da família; paciente está em coma e com suspeita de Coronavírus</a> , disponibilizada em 17.06.2020	<p>Um hospital foi autorizado, recentemente, a realizar imediata transfusão de sangue em um paciente, que está em coma e com suspeita de Coronavírus. A transfusão havia sido negada por familiares, por motivos religiosos. A decisão da 28ª Vara Cível da Comarca de Goiânia determinou que o procedimento independe da assinatura de termo de consentimento.</p> <p>O paciente está na Unidade de Tratamento Intensivo – UTI desde 19 de maio, com quadro de síndrome respiratória aguda grave. Há suspeita clínica e radiológica de infecção por Covid-19. Em razão do grave quadro de anemia, a equipe médica prescreveu transfusão de sangue que, caso não seja realizada, poderá levá-lo à morte.</p>
	Notícia - <a href="#">Contribuições que venceriam em junho podem ser pagas até novembro</a> , disponibilizada em 17.06.2020	<p>O prazo para pagamento da contribuição previdenciária patronal devida pelas empresas e pelo empregador doméstico, da contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), que ocorreria neste mês de junho, foi adiado para o mês de novembro deste ano.</p> <p>A medida está na prevista na Portaria do Ministério da Economia 245, publicada no Diário Oficial da União desta quarta-feira (17/6).</p>
CONJUR	Notícia - <a href="#">Pagamento de auxílio-atleta é suspenso durante epidemia de Covid-19</a> , disponibilizada em 17.06.2020	<p>Por vislumbrar indícios de ofensa ao princípio da separação de poderes e à reserva de iniciativa do chefe do Poder Executivo, o desembargador Aguilar Cortez, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, concedeu liminar para suspender o pagamento do auxílio-atleta em São José do Rio Preto durante a epidemia do coronavírus. O benefício é pago a atletas e técnicos amadores da cidade.</p> <p>A decisão se deu em ação direta de inconstitucionalidade movida pela prefeitura contra a Câmara de Vereadores, que, em junho, aprovou um projeto de lei que obriga o município a pagar o benefício mesmo no período de adoção de medidas de enfrentamento à Covid-19. Os pagamentos foram suspensos temporariamente pela prefeitura em razão da epidemia.</p>
Migalhas	Notícia - <a href="#">Empresa afetada pela pandemia consegue suspender parcelas de financiamentos até fim de 2020</a> , disponibilizada em 17.06.2020	<p>Uma empresa que teve receita diretamente afetada devido à pandemia conseguiu liminar para suspender o pagamento de parcelas de financiamento de quatro veículos de abril a dezembro de 2020. Decisão é do juiz de Direito Diogo da Silva Castro, da 1ª vara Cível de Avaré/SP.</p>



	<p>Notícia - <a href="#">TJ/SC: Escolas devem reduzir mensalidades do ensino infantil em 15% durante pandemia</a>, disponibilizada em 17.06.2020</p>	<p>Instituições de ensino infantil da capital de SC devem aplicar 15% de desconto sobre suas mensalidades, a contar do vencimento da próxima parcela, caso já não tenham oferecido descontos maiores em favor dos consumidores.</p> <p>A decisão é do desembargador Saul Steil, publicada nesta segunda-feira, 15, deferindo em parte a antecipação dos efeitos de tutela recursal requerida em agravo de instrumento interposto pelo MP estadual e pela Defensoria Pública de SC. A pena em caso de descumprimento é de R\$ 1 mil por aluno e por mês.</p>
	<p>Notícia - <a href="#">TJ/MS mantém decretos municipais que pediam jejum e orações contra pandemia</a>, disponibilizada em 17.06.2020</p>	<p>Por maioria, os desembargadores do Órgão Especial negaram pedido de liminar em ação proposta pela OAB/MS contra decretos do município de Ladário/MS, que pediam que a população rezasse como medida complementar no combate à pandemia de covid-19.</p> <p>Para o colegiado, a norma impugnada não é de cumprimento obrigatório, sendo facultada a adesão.</p>

Aviso legal - Este trabalho não reflete a nossa opinião. Foi desenvolvido para fins de informação e compartilhamento com a equipe interna.

Está sendo disponibilizado ao público em geral, igualmente com propósito informativo, inexistindo qualquer responsabilidade sobre o conteúdo - coletado na rede mundial de computadores -, assim como ao uso que será dado ao mesmo.

Cristiano de Loureiro Faria Mori

Danielle Dutra Soares

Luciana de Abreu Miranda

Advogados

**Malka Y Negri Advogados**